

DECRETO N.º 48.842, DE 21/05/2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO GRUPO TÉCNICO MUNICIPAL – GTM, PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2026/2029.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Técnico Municipal – GTM para a elaboração do Plano Municipal de Saúde – PMS, referente ao período de 2025 a 2029, sob a responsabilidade instituída pela Gestão Municipal e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ao Grupo Técnico competirá:

I – Organizar, planejar e monitorar todas as etapas do processo de elaboração do plano;

II – Estabelecer o cronograma de atividades, prazos e responsabilidades;

III – Proceder com o levantamento, sistematização e análise dados e informações sobre a realidade municipal, considerando aspectos sociais, econômicos, ambientais, culturais, epidemiológicos e institucionais;

IV – Identificar os principais problemas, desafios e potencialidades do município nos diversos níveis de assistência;

V – Propor as diretrizes, as metas e os objetivos a serem alcançados durante o período de vigência do plano;

VI – Garantir que as metas sejam mensuráveis, realizáveis e alinhadas às demandas da população e às políticas públicas vigentes;

VII – Redigir o documento base do plano, contendo o diagnóstico situacional, as diretrizes, os objetivos estratégicos, as metas e os indicadores de acompanhamento;

VIII – Estabelecer articulações com diferentes setores da administração municipal, conselhos setoriais e demais atores relevantes;

IX – Promover espaços de participação e consulta pública para validação do diagnóstico e das propostas do plano;

X – Incorporar as contribuições e as sugestões oriundas das instâncias participativas e das consultas públicas;

XI – Garantir a revisão técnica e a consolidação final do documento base para posterior apreciação e aprovação pelos órgãos competentes;



XII – Acompanhar o processo de apreciação e aprovação do plano junto ao Conselho Municipal de Saúde;

XIII – Promover a ampla divulgação do plano aprovado para a sociedade civil e demais interessados;

XIV – Realizar o monitoramento e avaliação regular do plano durante toda sua vigência;

XV – Realizar a anualização do Plano através da Programação Anual de Saúde – PAS.

Art. 3º O Grupo Técnico Municipal – GTM será composto por representantes das seguintes áreas, conforme abaixo descrito:

I – Auditoria, Controle e Avaliação;

II – Vigilância em Saúde;

III – Atenção Primária à Saúde;

IV – Atenção Secundária à Saúde;

V – Centro de Atenção Psicossocial;

VI – Conselho Municipal de Saúde;

VII – Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 4º As reuniões do GTM deverão ocorrer quinzenalmente, até o final da elaboração do Plano Municipal de Saúde.

Parágrafo único. No primeiro ano de vigência do Plano, as reuniões deverão ocorrer de forma mensal, no segundo ano de forma bimestral, no terceiro ano trimestral e no quarto ano quadrimestral.

Art. 5º Os trabalhos a serem realizados por esta Comissão não serão remunerados por serem de relevância ao interesse público.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 21 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

